**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 - PMRA

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

**CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS***, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss**, brasileiro, portador do CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 567, Centro, em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E de outro lado

***CONTRATADA***: ***Cód. 41211 – CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ 02.952.689/0001-80, com sede na Rodovia SC 355, KM 55, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP. 89.560-000, videira – SC, neste ato representado pelo sócio administrador o **Sr. Osmar Carboni**, portador da Carteira de Identidade nº 25.325.961 e do CPF nº 163.579.579-68, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Videira - SC – CEP. 89.560-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

* 1. **- Aquisição de 01 (um) Veículo automotor, tipo Caminhão 6X4, traçado e equipado com Caçamba Basculante de 14m3, conforme características mínimas descritas no Termo de Referência, conforme abaixo:**

**1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMINHÃO E DA CAÇAMBA BASCULANTE**

**1.1. Nomenclatura: Caminhão 6X4 traçado com Caçamba Basculante de 14m3 instalada**

**1.2. Cor predominante:**

1.2.1. Branca;

**1.3. Características gerais:**

1.3.1. Zero km;

1.3.2. Ano de fabricação e modelo do caminhão iguais ou superiores ao ano da contratação;

1.3.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais especificações em Lei;

1.3.4. Cabine simples com basculamento hidráulico, confeccionada em aço;

1.3.6. Emplacamento completo;

**1.4. Motor:**

1.4.1. No mínimo 6 cilindros;

1.4.2. Potência de no mínimo 270 CV;

1.4.3. Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica que atenda as taxas de poluentes PROCONVE P7, Euro 5 ou outra específica sob consulta antecipada à comissão de licitações

**1.5. Abastecimento de Combustível:**

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Tanque de combustível: deverá ser fabricado em material plástico ou equivalente para o devida finalidade dentro das normas de segurança;

**1.6. Sistema de Segurança:**

1.6.1. Freio a ar comprimido de duplo circuito e tambor nas seis rodas;

1.6.2. Freio motor tipo borboleta com acionamento eletropneumático;

1.6.3. Freio de estacionamento pneumático;

1.6.4. Direção hidráulica, original de fábrica;

1.6.5. Cinto de segurança de 3 pontas;

1.6.6. Suspensão dianteira com molas semielípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;

1.6.7. Suspensão traseira rígida com molas semielípticas invertidas com ação progressiva e com barra estabilizadora;

**1.7. Transmissão:**

1.7.1. Câmbio manual com no mínimo de 8 marchas à frente e 1 marcha à ré, compatível para caminhão traçado “Fora da Estrada”;

**1.8. Conforto:**

1.8.1. Ar-condicionado;

1.8.2. Cabine equipada com bico de ar e mangueira espiral;

1.8.3. Botão no painel da cabine de liga/desliga do traçado;

1.8.4. Portas com calhas de chuva;

1.8.5. Rádio AM/FM/USB, alto falantes e antena;

1.8.6. Banco do motorista e mais dois ocupantes revestidos em corvin (capa nos bancos);

1.8.7. Banco do motorista com suspensão à ar e regulagem de altura e distância;

1.8.8. Bancos com regulagem da inclinação do encosto;

1.8.9. Tomada 12V;

1.8.10. Rodas em aço;

1.8.11. Pneus 275/80R22,5 sem câmara;

**1.9. Acessórios:**

1.9.1. Protetor de radiador e cárter;

1.9.2. Tapete de vinil;

1.9.3. Tacógrafo eletrônico;

1.9.4. Chave de roda;

1.9.5. Macaco;

1.9.6. Triângulo;

1.9.7. Estepe;

1.9.8. Tomada de força para veículo tipo acoplada;

**1.10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA BASCULANTE:**

1.10.1. Dimensões:

1.10.1.1. Caçamba de 14m3 (quatorze metros cúbicos);

**1.11. Estrutura:**

1.11.1. Chassi estrutural em viga U;

1.11.2. Possuir mínimo 5 costelas de 140mm disposta na caixa de carga com no mínimo 5 cartolas de reforço ao fundo, construídas em chapa de aço ASTM A36;

1.11.3. Corrimão dobrado em chapa de aço ASTM A36 com espessura de 4,75mm;

1.11.4. Caixa de carga com assoalho e laterais construídas em chapa de aço ASTM A36 com espessura de 6,35mm;

1.11.5. Assoalho revestido internamente com pranchas de madeira de lei de no mínimo 2” (duas polegadas) de espessura;

1.11.6. Tampa traseira com abertura basculante;

1.11.7. Caixa de carga com solda contínua unindo as laterais até o contorno do fundo;

1.11.8. Chapéu protetor de cabine;

1.11.9. Sistema de basculamento por um cilindro hidráulico frontal e estabilizador, acionados por bomba de engrenagens acopladas à tomada de força do veículo de ação direta;

1.11.10. Ângulo de basculamento mínimo de 46 graus;

1.11.11. Comando de basculamento instalado no interior da cabine;

1.11.12. Grampos de fixação de caixa de carga;

1.11.13. Ganchos de abertura da tampa com mola;

1.11.14. Para choque móvel com regulagem de altura (homologado por órgão de trânsito);

1.11.15. Suporte de estepe frontal;

1.11.16. Jateamento a base de granalha de aço;

1.11.17. Fundo e pintura dupla função na cor branca;

1.11.18. Caixa de ferramentas;

1.11.19. Barrica de água;

1.11.20. Escada lateral;

1.11.21. Para lamas de ferro com lameiras;

1.11.22. Ganchos para amarração;

1.11.23. Protetor de ciclista;

1.11.24. Sistema de tela retrátil de proteção da caçamba;

1.11.25. Faixas refletivas conforme legislação.

**MARCA – IVECO**

**MODELO – TECTOR 260E30**

**CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o **Processo Licitatório nº 0005/2020-PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2020-PMRA** de 24 de Janeiro de 2020.

2.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme bloqueio orçamentário e terão a seguinte classificação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Código Dotação** | **Descrição** |
| 02 | PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA |
| 08 | Secret. Mun. de Obras e Serviços - SMOS |
| 1097 | Aquisicao de Maq.,veic.e Equip. diversos |
| 34490 | Aplicações Diretas |
| 03500000 | Cessão Onerosa |
| 01830000 | Operações de Crédito Internas |

**DOS RECURSOS**: O pagamento será efetuado com recursos oriundos de operação de crédito n°20/00106-1, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Rio das Antas.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do **Veículo automotor, tipo Caminhão 6X4, traçado e equipado com Caçamba Basculante de 14m3, conforme características mínimas descritas no Termo de Referência, conforme citado na Cláusula I deste contrato**, o valor de R$ **357.000,00** (trezentos e cinquenta e sete mil reais) mediante comprovação da entrega.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação do bem (liquidação da despesa), mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XLM, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento que se refere.

3.3 - - A nota fiscal deverá ser emitida após o recebimento da autorização de fornecimento e aceitação e aprovação do produto pela contratante. Para a liquidação da nota a empresa deverá encaminhar anexa a nota fiscal o termo de garantia das peças (Certificando inclusive que estas são originais).

3.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico nº 83.074.294/0001-23.

3.5 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.6 – É necessário enviar as notas fiscais e o arquivo XML para os e-mails: [compras@riodasantas.sc.gov.br](mailto:compras@riodasantas.sc.gov.br) ; [garagem@riodasantas.sc.gov.br](mailto:garagem@riodasantas.sc.gov.br) ;

3.7 – Após a apresentação da proposta, não haverá reajuste de preço.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - Este contrato terá validade para o período médio de 6 (seis) meses, com **início em 20 de fevereiro de 2020 e término previsto para 19 de agosto de 2020**.

OBS: Vigência da Ata de Registro de Preços N°002/2020-PMRA

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Para o cumprimento da presente cláusula, conforme determina o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o CONTRATANTE designará um funcionário responsável para o acompanhamento, fiscalização e aceitação dos serviços, para assegurar sua perfeita execução.

5.2 - A fiscalização e o recebimento dos bens será realizada pelos servidores **Almir José Ferrarin e Ivoney Caregnato, com ciente do Secretário da pasta,** para o acompanhamento, fiscalização e aceitação dos bens fornecidos, para assegurar sua perfeita qualidade.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ENTREGA**

6.1 – A entrega deve ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a emissão da autorização de fornecimento ou documento similar, na garagem do município de Rio das Antas situada na Rua Jacob W. Hartmann, Centro de Rio das Antas SC;

6.2 – A entrega técnica deverá ocorrer por conta do proponente vencedor, sem nenhum custo para o contratante. Endereço da entrega técnica assim como a do equipamento; Rua Jacob Willibaldo Hartmann, Centro de Rio das Antas, SC (garagem/oficina da Secretaria de Obras e Serviços);

* 1. – A Contratada deverá oferecer o treinamento inicial de operacionalização do equipamento no ato da entrega sem nenhum custo adicional a contratante;
  2. – Todas as despesas recorrentes do ato da entrega, bem como as despesas em decorrência das revisões dentro do período de 12 (doze) meses serão de inteira responsabilidade da contratada;

6.5 – A Contratada ficará plenamente responsável em oferecer o bem de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao contratante resultante da má qualidade do produto ora adquiridos;

6.6 – A Contratada, durante a garantia da máquina, deverá ter mecânica própria ou autorizada da marca do equipamento. A empresa deverá efetuar a revisão e eventuais consertos e manutenção do objeto da licitação em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do contato da Secretaria responsável com a contratada até a efetivação do conserto e entrega do equipamento. Sendo que a assistência técnica deverá ser realizada na sede da contratante, caso o equipamento se fizer necessário ser transportado até a oficina autorizada da contratada a mesma ficará incumbida de todas as despesas. A empresa contratada fará as revisões de forma gratuita durante o prazo de garantia legal do objeto de no mínimo 12 (doze) meses;

6.7 – A Contratada deverá entregar o objeto em 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato/emissão da autorização de fornecimento;

6.8 – Caso a contratante recuse o produto, a empresa fica obrigada a substituir a máquina, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal desta Administração;

6.9 – A Contratada se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;

6.10 – A Contratada se obriga em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato;

6.11 – O frete deverá ser isento;

6.12 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega do objeto no pátio da Secretaria de Obras e Serviços, bem como o treinamento inicial de operacionalização do equipamento e todas as despesas de revisões (mão de obra, peças, produtos e materiais) incluídas na garantia do produto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

7.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

7.2 - A CONTRATADA incorrerá em multa de 10% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de eventual nova contratação, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Regerá está cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - Através de Termo Aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado em Ordem crescente.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATADO na forma do Art.60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

10.2 - A presente Minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

10.3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para licitações e contratos, bem como os casos omissos.

**CLÁUSULA XI - DO FORRO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

11.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), 31 de março de 2020.

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ 83.074.294/0001-23 CNPJ 02.952.689/0001-80

**Ronaldo Domingos Loss Osmar Carboni**

Prefeito Municipal Sócio administrador

T e s t e m u n h a s

Jose Miguel Ribeiro da Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ André Giazzoni\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente Sec. Mun. de Obras e Serviços

Almir Jose Ferrarin\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato